

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.

- CNPJ/ME Nº 54.360.623/0001-02

NIRE: 3530049016-9

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de dezembro de 2022, às 10h00min, na sede social da Companhia, localizada na Estrada Antônio Abdalla nº 235, bairro Jardim Califórnia, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, CEP 13424-700 ("**Companhia**").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em vista da presença da única acionista da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Paulo Sergio Coelho, que convidou a mim, Maria Zélia Rodrigues de Souza França, para secretariar os trabalhos.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a aprovação do **Protocolo de Incorporação e Justificação ("Protocolo")**, que estabelece os termos e condições para a incorporação ("**Incorporação**") da **EXPRESSO DE PRATA LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Ado Benatti nº 21, bairro Vila Charlot, CEP 05.037-010, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.007.937/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3520009681-7, doravante denominada simplesmente por "**Incorporada**" ou "**Expresso de Prata**", pela Companhia; (ii) a ratificação da nomeação dos contadores avaliadores indicados e contratados para elaborarem o Laudo de Avaliação Contábil para fins da Incorporação da Expresso de Prata; (iii) a aprovação dos valores apurados no referido Laudo; (iv) a aprovação da Incorporação da Expresso de Prata e a sua consequente extinção; e uma vez aprovada, deliberar sobre (v) a forma de incorporação do acervo líquido da Expresso de Prata, sem alteração em seu capital social; (vi) o arquivamento e publicação de todos os atos societários relacionados à Incorporação da Expresso de Prata; (vii) a delegação de poderes aos membros da diretoria da Companhia para a prática de todas as providências e assinatura de todos os documentos necessários à formalização da Incorporação; e, por fim, (viii) a consolidação do estatuto social da Companhia, conforme minuta anexa.

DELIBERAÇÕES: A única acionista da Companhia apreciou a matéria da ordem do dia e deliberou, sem quaisquer restrições ou reservas: (i) aprovar o Protocolo celebrado na data de 19 de dezembro de 2022, e que teve por finalidade estabelecer os termos e condições da Incorporação da Expresso de Prata pela Companhia, tomando-se por data base o dia 30 de novembro de 2022 ("**Data-Base**"), o qual passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo I); (ii) ratificar a nomeação dos contadores avaliadores indicados e contratados para elaborar o Laudo de Avaliação Contábil da Sociedade, a saber: (a) **José Mendes**, inscrito no CRC 1SP300280/O-8 e CPF/ME 038.229.838-10, portador da cédula de identidade RG nº 12.770.994-0 SSP/SP, domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo/SP, na Avenida Pereira Barreto nº 1479, 11º andar, bairro Baeta Neves (b) **Juliana Ciriaco Batista**, inscrita no

DIÁRIO
19 01 23

CRC 1SP302709/O-5 e CPF/ME 362.263.898-26, portadora da cédula de identidade RG nº 47.372.553-8 SSP/SP, domiciliada na cidade de São Bernardo do Campo/SP, na Avenida Pereira Barreto nº 1479, 11º andar, bairro Baeta Neves; e, (c) **Carlos Humberto Ferreira de Sousa**, inscrito no CRC 1SP233472/O-5 e CPF/ME 221.697.838-81, portador da cédula de identidade RG nº 35.094.026-5 SSP/SP, domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo/SP, na Avenida Pereira Barreto nº 1479, 11º andar, bairro Baeta Neves; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação Contábil que, ao final, com base nas demonstrações financeiras levantadas na Data-Base, apurou um acervo líquido negativo da Incorporada de R\$4.273.940,44 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), valor este que foi aprovado e reconhecido por todos os acionistas, cujo Laudo de Avaliação Contábil passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo II); (iv) aprovar a Incorporação da Expresso de Prata pela Companhia e a consequente extinção da Expresso de Prata, incluindo todas as filiais, decorrente da intenção de reestruturação das sociedades envolvidas na Incorporação, sem solução de continuidade dos negócios atualmente desenvolvidos pela Expresso de Prata, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, passando a Companhia a sucedê-la em todos os seus direitos e obrigações; (v) aprovar a incorporação do acervo líquido negativo da Incorporada pela Companhia, segundo os termos e condições previstos no Protocolo acima aprovado, não resultando em aumento de capital na Companhia, devendo o correspondente valor ser agregado ao patrimônio da Companhia em contrapartida à conta de retenção de lucros, isto é, o passivo incorporado deverá ser compensado com os lucros acumulados, conforme Balanço Patrimonial anexo (Anexo III); (vi) o arquivamento e registro perante a Junta Comercial competente de todos os atos societários relacionados à Incorporação ora deliberada, providenciando a posterior publicação, conforme determina a legislação em vigor, e comprometendo-se, ainda: (a) pela guarda dos livros societários e fiscais da Expresso de Prata; (b) pela obrigação de proceder a baixa dos estabelecimentos da Expresso de Prata perante as autoridades fiscais; (c) pela prática de todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento desta Incorporação; (vii) a delegação de poderes aos membros da diretoria da Companhia para a prática de todas as providências e assinatura de todos os documentos necessários à formalização da Incorporação ora aprovada; e por fim, (viii) a consolidação do estatuto social da Companhia, conforme minuta anexa (Anexo IV).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada por todos os presentes. **Acionista Presente:** Comporte Participações S.A., p. Paulo Sérgio Coelho e Maria Zélia Rodrigues de Souza França; por mim Secretária, Maria Zélia Rodrigues de Souza França e pelo Presidente – Paulo Sergio Coelho.

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

Piracicaba (SP), 31 de dezembro de 2022.

Mesa:


Paulo Sergio Coelho
Presidente


Maria Zélia Rodrigues de Souza França
Secretária



ATA DA
REUNIÃO

Visto do Advogado:

Ioná Del Pezzo Pareschi

OAB/SP nº 321.926

(página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Viação Piracicabana S.A., realizada em 31 de dezembro de 2022).

(restante da página em branco)

A C

EXCERPT
19 01 23

ANEXO I

à Ata de Assembleia Geral de Extraordinária da Viação Piracicabana S.A.,
realizada em 31 de dezembro de 2022

**PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO CELEBRADO ENTRE OS
ADMINISTRADORES DA
VIAÇÃO PIRACICABANA S.A. E EXPRESSO DE PRATA LTDA**

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO
CELEBRADO ENTRE OS ADMINISTRADORES DA

VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.

E

EXPRESSO DE PRATA LTDA

De um lado,

- **VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Estrada Antônio Abdalla nº 235, bairro Jardim Califórnia, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, CEP 13424-700, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.360.623/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3530049016-9 (doravante denominada simplesmente "Piracicabana"), neste ato, representada por seus diretores, Sr. Paulo Sérgio Coelho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 426.172 IIPC/MG e inscrito no CPF/ME nº 162.329.256-53 e Sra. Maria Zélia Rodrigues de Souza França, brasileira, casada, gestora financeira, portadora da CI/RG nº 37.521.997-3 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 442.337.286-04, ambos domiciliados na Rua Funchal nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060;

e, de outro lado:

- **EXPRESSO DE PRATA LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Ado Benatti nº 21, bairro Vila Charlot, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05.037-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.007.937/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3520009681-7 (doravante denominada simplesmente "Expresso de Prata"), neste ato, representada por seus administradores, Sr. Paulo Sérgio Coelho e Sra. Maria Zélia Rodrigues de Souza França, já qualificados acima; ("Piracicabana", em conjunto com "Expresso de Prata", também poderão ser denominadas simplesmente por "Sociedades").

Depois de proceder a análise sobre a conveniência da incorporação da Expresso de Prata pela Piracicabana, com a consequente extinção da Expresso de Prata, e a sucessão de todos os seus direitos e obrigações pela Piracicabana, sem qualquer solução de continuidade, decidem os administradores das Sociedades celebrar, nos termos dos artigos 223 a 227 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e artigos 1.116, 1.117 e 1.118 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil") o presente **Protocolo de Incorporação e Justificação**, contendo os termos e as condições a que a incorporação estará subordinada:

I. – JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

O objeto do presente Protocolo de Incorporação e Justificação é a proposta de reestruturação societária e a simplificação da estrutura operacional da Piracicabana e da Expresso de Prata, compreendendo a incorporação desta por aquela primeira (doravante denominado "Incorporação").

Dessa forma, os administradores das Sociedades recomendam que o acervo líquido da Expresso de Prata seja incorporado pela Piracicabana, sem solução de continuidade dos negócios atualmente desenvolvidos por aquela sociedade, nos termos e condições estabelecidos neste Protocolo de Incorporação e Justificação.

A Incorporação decorre da intenção de reestruturação societária e simplificação da estrutura operacional das Sociedades, e justifica-se na medida em que a combinação dos seus ativos sob uma única pessoa jurídica permitirá a estruturação e a utilização mais eficiente de suas operações, com o decorrente aproveitamento de sinergias, redução de custos tributários e despesas operacionais, centralização de seus negócios, racionalização de seus processos e, ainda, na simplificação da administração e gestão das Sociedades, tendo em vista que a Piracicabana é a única investidora na Expresso de Prata, detentora de 100% (cem por cento) do capital social.

II. – DAS CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

1. Contadores Avaliadores

1.1. Para avaliar o patrimônio líquido contábil da Expresso de Prata, representado pelo valor dos bens, direitos e obrigações que serão incorporados pela Piracicabana, os administradores de ambas as Sociedades indicam os seguintes contadores: (a) **José Mendes**, inscrito no CRC 1SP300280/O-8 e CPF/ME 038.229.838-10, portador da cédula de identidade RG nº 12.770.994-0 SSP/SP, domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo/SP, na Avenida Pereira Barreto nº 1479, 11º andar, bairro Baeta Neves; (b) **Juliana Ciriaco Batista**, inscrita no CRC 1SP302709/O-5 e CPF/ME 362.263.898-26, portadora da cédula de identidade RG nº 47.372.553-8 SSP/SP, domiciliada na cidade de São Bernardo do Campo/SP, na Avenida Pereira Barreto nº 1479, 11º andar, bairro Baeta Neves;; e, (c) **Carlos Humberto Ferreira de Sousa**, inscrito no CRC 1SP233472/O-5 e CPF/ME 221.697.838-81, portador da cédula de identidade RG nº 35.094.026-5 SSP/SP, domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo/SP, na Avenida Pereira Barreto nº 1479, 11º andar, bairro Baeta Neves;; (doravante denominados simplesmente "Contadores Avaliadores"); ficando responsáveis pela elaboração do Laudo de Avaliação Contábil do patrimônio líquido da sociedade incorporada, necessários para a consecução da Incorporação.

1.2. As indicações ora efetuadas deverão ser ratificadas pelos sócios da Expresso de Prata na competente Reunião de Sócios, na qual será deliberada a respectiva Incorporação, assim como pelos acionistas da Piracicabana, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, observados os prazos legais de convocação.

1.3. Os Contadores Avaliadores deverão efetuar a avaliação contábil do acervo líquido da Expresso de Prata com base no seu valor patrimonial contábil, constante do

EXPRESSO DE PRATA
S.A.

balanço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2022, que será considerada a Data Base da Incorporação ("Data-Base").

1.4. O resultado da avaliação realizada pelos Contadores Avaliadores deverá constar de laudo de avaliação, que será submetido ao exame dos respectivos administradores e à aprovação dos respectivos sócios/acionistas, quando da deliberação sobre a Incorporação, na forma da legislação pertinente.

2. Das variações patrimoniais subsequentes à data base da Incorporação

2.1. As variações patrimoniais posteriores à Data-Base da Incorporação deverão ser reconhecidas e escrituradas pela Piracicabana.

3. Do Capital Social e do Patrimônio Líquido da Incorporada e Composição do Capital Social da Incorporadora após a Incorporação

3.1. Nesta data, o capital social da Expresso de Prata, totalmente subscrito e integralizado, é R\$5.963.991,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e um reais), dividido em 5.963.991 (cinco milhões, novecentas e sessenta e três mil e novecentas e noventa e uma) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real), detidas pela única sócia Piracicabana.

3.2. Estima-se que o patrimônio líquido da Expresso de Prata, na Data-Base da Incorporação totaliza R\$4.273.940,44 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) a descoberto.

3.3 Considerando que Piracicabana é, nesta data, a sócia única da Expresso de Prata, o valor estimado do acervo líquido, não resultará em aumento de capital na Piracicabana, devendo ser agregado ao patrimônio dela em contrapartida à conta de retenção de lucros, isto é, o passivo incorporado deverá ser compensado com os seus lucros acumulados, sem alteração em seu capital social.

3.4 Ultimada a Incorporação pretendida, a Expresso de Prata será extinta, incluindo todas as filiais; sem solução de continuidade; sendo o seu acervo líquido, observado o disposto no item 3.3 acima, integralmente vertido para a Piracicabana, que a sucederá em todos os direitos e obrigações. Todas as quotas da Expresso de Prata serão consequentemente canceladas.

4. Dos Atos Societários

4.1. Aprovada a Incorporação pelos sócios/acionistas das Sociedades, competirá à Piracicabana promover o arquivamento e registro de todos os atos societários atinentes à Incorporação, incluindo, mas não se limitando, àqueles relacionados à extinção da Expresso de Prata.

4.2. Competirá ainda à Piracicabana, através de seus diretores, na qualidade de incorporadora da Expresso de Prata: (i) a guarda dos livros societários e fiscais da Expresso de Prata; (ii) a obrigação de proceder a baixa dos estabelecimentos da

Expresso de Prata perante as autoridades fiscais; (iii) a publicação dos atos da presente operação; e (iv) a prática de todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento da Incorporação aqui tratada.

5. Da Sucessão

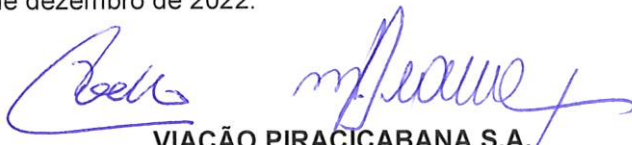
5.1. Em conformidade com a legislação aplicável, a Piracicabana, após a Incorporação, tornar-se-á sucessora universal da Expresso de Prata, assumindo, por conseguinte, todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações.

III. – CONCLUSÕES

Em face dos elementos expostos, que incluem todos os requisitos previstos nos artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações e nos artigos 1.116, 1.117 e 1.118 do Código Civil, entendem os administradores das Sociedades, que a Incorporação atende aos interesses de ambas as Sociedades e de seus acionistas/quotistas, pelo que se recomenda sua feitura.

E, por estar assim, justo e contratado, assinam as partes o presente Protocolo de Incorporação e Justificação em 3 (três) vias de idêntico teor e para uma só finalidade na presença das duas testemunhas.

São Paulo, 19 de dezembro de 2022.



VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.

Paulo Sérgio Coelho e Maria Zélia Rodrigues de Souza França



EXPRESSO DE PRATA LTDA

Paulo Sérgio Coelho e Maria Zélia Rodrigues de Souza França

Testemunhas:

1. Carineia C. dos Santos
Nome: Carineia C. dos Santos
RG: 34.565.316-6 SSP/SP
CPF: 323.965.328-67

2. [Assinatura]
Nome: Luiza Faria da Silva Santos
RG: 44.368.309-06 - SSP/SP
CPF: 359.522.238-50

à Ata de Assembleia Geral de Extraordinária da Viação Piracicabana S.A.,
realizada em 31 de dezembro de 2022

mk C x

EXPRESSO DE PRATA LTDA
Laudo de Avaliação Contábil
Incorporação Societária de Expresso de Prata Ltda.
Por Viação Piracicabana S/A

I - CONTADORES – AVALIADORES

José Mendes, CRC 1SP300280/O-8, RG 12.770.994-0 SSP/SP, CPF 038.229.838-10, domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo – SP na Avenida Dom Jaime Barros Câmara, 300, Planalto, CEP 09895-400.

Juliana Ciriaco Batista, CRC 1SP302709/O-5, RG 47.372.553-8 SSP/SP e CPF 362.263.898-26, domiciliada na cidade de São Bernardo do Campo – SP na Avenida Dom Jaime Barros Câmara, 300, Planalto, CEP 09895-400.

Carlos Humberto Ferreira de Sousa, CRC 1SP233472/O-5, RG n.º 35.094.026-5 SSP/SP, e do CPF n.º 221.697.838-81, domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo – SP na Avenida Dom Jaime Barros Câmara, 300, Planalto, CEP 09895-400.

II – ESCOPO

Avaliação do patrimônio líquido a valor contábil, na data de 30 de novembro de 2022 da sociedade EXPRESSO DE PRATA LTDA., sociedade limitada, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Ado Benatti, 21, Vila Charlot, CEP 05037-010, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.007.937/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE JUCESP 35200096817, que será incorporada pela sociedade VIAÇÃO PIRACICABANA S/A, sociedade por ações, com sede na Piracicaba, Estado de São Paulo, à Estrada Antônio Abdalla, n.º 235, Jardim Califórnia, CEP 13.424-700, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.360.623/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE JUCESP 35300490169.

III – DIREITOS E OBRIGAÇÕES que integram o balanço patrimonial da sociedade EXPRESSO DE PRATA LTDA., conforme descrito e valorado:

EXPRESSO DE PRATA LTDA
Laudo de Avaliação Contábil
Incorporação Societária de Expresso de Prata Ltda.
Por Viação Piracicabana S/A

Expresso de Prata acervo líquido levantado em 30/11/2022			
Ativo	50.719.639,96	Passivo	50.719.639,96
Circulante	22.773.998,32	Circulante	27.388.792,21
Caixa e equivalentes de caixa	4.956.189,52	Empréstimos e Financiamentos	3.962.033,58
Contas a receber	4.681.861,14	Arrendamentos Financeiros	2.823.413,99
Almoxarifado	1.052.132,05	Fornecedores	2.751.409,96
Tributos a recuperar	6.021.584,40	Obrigações tributárias	966.773,11
Partes Relacionadas	114.108,72	Parcelamentos fiscais	3.711.900,13
Seguros	-	Obrigações trabalhistas	3.989.865,79
Outros créditos	5.802.678,35	Adiantamentos	8.604.736,76
Adiantamentos	18.321,46	Outras obrigações	321.423,19
Depósitos	127.122,68	Imposto de renda e contribuição social	-
		Partes relacionadas	257.235,70
Não circulante	27.945.641,64	Dividendos	-
Realizável a longo prazo	5.307.689,21		
Titulos e Valores Mobiliários	699.043,69	Não circulante	27.604.788,19
Partes Relacionadas	-	Empréstimos e Financiamentos	3.169.685,95
Depositos	4.272.380,96	Arrendamentos Financeiros	12.861.212,70
Outros créditos	-	Fornecedores	4.238.626,81
Tributos a Recuperar	72.380,35	Obrigações tributárias	0,00
Tributos Diferidos	263.884,21	Parcelamentos fiscais	6.683.640,64
Imobilizado	22.619.952,43	Partes relacionadas	-
Ativo imobilizado	66.300.944,24	Provisões para contingências	651.622,09
Depreciação acumulada	(43.680.991,81)	PL	(4.273.940,44)
Propriedade p/ investimento	-	Capital social	5.963.991,00
Propriedade p/ Investimento	-	Adto p/Futuro Aumento de Capital	5.037.238,54
Intangível	18.000,00	Resultado Acumulado	(13.923.989,13)
Ativo intangível	18.000,00	Resultado do Exercício	(1.351.180,85)

EXPRESSO DE PRATA LTDA
Laudo de Avaliação Contábil
Incorporação Societária de Expresso de Prata Ltda.
Por Viação Piracicabana S/A

Os valores estão representando contabilmente conforme Balancete Contábil de Verificação em 30/11/2022.

O Capital Social da **EXPRESSO DE PRATA LTDA.** encontra-se assim constituído:

Acionistas	Capital Social	AÇÕES	%
Viação Piracicabana S.A.	R\$ 5.963.991,00	5.963.991	100%
Total	R\$ 5.963.991,00	5.963.991	100,00%

IV - CONCLUSÃO

Face aos valores patrimoniais acima descritos, somos de opinião que o patrimônio líquido a descoberto no valor de R\$ **4.273.940,44** (quatro milhões duzentos e setenta e três mil novecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) da **EXPRESSO DE PRATA LTDA.** encontra-se adequadamente evidenciado nos registros contábeis conforme balancete contábil na data base de 30 de novembro de 2022.

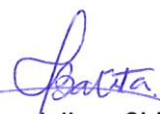
V - ENCERRAMENTO

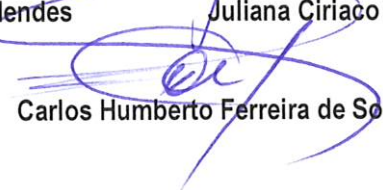
Formalizadas as condições indispensáveis para a identificação patrimonial na forma acima, elaboramos o presente Laudo de Avaliação, firmado em quatro vias de igual teor para fundamentar os valores descritos.

Permanecemos ao dispor dos senhores acionistas e demais interessados legitimados para quaisquer esclarecimentos suplementares que se façam necessários quanto à espécie.

São Paulo – SP, 20 de dezembro de 2022.


José Mendes


Juliana Ciriaco Batista


Carlos Humberto Ferreira de Sousa

2023

ANEXO III

à Ata de Assembleia Geral de Extraordinária da Viação Piracicabana S.A.,
realizada em 31 de dezembro de 2022

BALANÇO PATRIMONIAL

mk C X



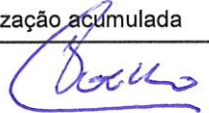
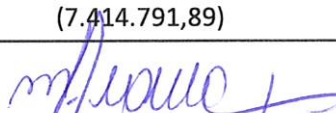
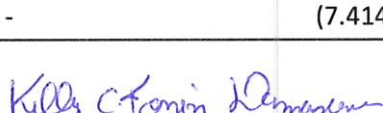
VIAÇÃO PIRACICABANA S.A

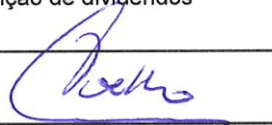
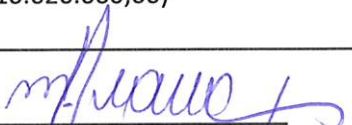
CNPJ Nº 54.360.623/0001-02

Estrada Antonio Abdala, 235 - Jardim Califórnia

Piracicaba/SP - CEP: 13424-700

Fone: (19) 3401-1044 / Fax: (19) 3401-1059

	Viação Piracicabana antes da Incorporação	Viação Piracicabana acervo vertido de Expresso de Prata LTDA.	Eliminações	Viação Piracicabana após Incorporação
BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - PARA FINS DE INCORPORAÇÃO				
Ativo	1.461.056.964,03	50.719.639,96	5.042.010,78	1.506.734.593,21
Circulante	337.378.009,85	22.773.998,32	4.771,24	360.147.236,93
Caixa e equivalentes de caixa	25.976.317,62	4.956.189,52		30.932.507,14
Contas a receber	200.605.907,05	4.681.861,14		205.287.768,19
Almoxarifado	6.330.068,44	1.052.132,05		7.382.200,49
Tributos a recuperar	32.409.285,18	6.021.584,40		38.430.869,58
Depósitos	-	127.122,68		127.122,68
Outros créditos	43.151.040,35	5.802.678,35		48.953.718,70
Adiantamentos	192.024,80	18.321,46		210.346,26
Partes relacionadas	28.713.366,41	114.108,72	4.771,24	28.822.703,89
Não circulante	1.123.678.954,18	27.945.641,64	5.037.239,54	1.146.587.356,28
Realizável a longo prazo	286.893.510,87	5.307.689,21	-	292.201.200,08
Contas a receber	1.342.621,08	-		1.342.621,08
Partes relacionadas	239.261.139,44	-		239.261.139,44
Tributos a Recuperar	2.845.127,08	72.380,35		2.917.507,43
Outros créditos	2.504.778,55	-		2.504.778,55
Títulos e Valores Mobiliários	-	699.043,69		699.043,69
Tributos diferidos	32.384.505,85	263.884,21		32.648.390,06
Depósitos	8.555.338,87	4.272.380,96		12.827.719,83
Investimentos	6.919.252,10	-	5.037.239,54	1.882.012,56
Participações em controladas	6.557.393,36	-	5.037.239,54	1.520.153,82
Imóveis	-	-		-
Outros investimentos	361.858,74	-		361.858,74
Imobilizado	714.605.578,07	22.619.952,43	-	737.225.530,50
Ativo imobilizado	970.100.312,38	66.300.944,24		1.036.401.256,62
Depreciação acumulada	(255.494.734,31)	(43.680.991,81)		(299.175.726,12)
Intangível	115.260.613,14	18.000,00	-	115.278.613,14
Ativo intangível	122.675.405,03	18.000,00		122.693.405,03
Amortização acumulada	(7.414.791,89)	-		(7.414.791,89)
 Paulo Sérgio Coelho CPF 162.329.256-53 Diretor				
 Maria Zélia R. S. França CPF 442.337.286-04 Diretor				
 Kelly C. Tonin Damasceno CPF 181.695.698-85 CRC SP-214086/O-6 Contadora				

	Viação Piracicabana antes da Incorporação	Viação Piracicabana acervo vertido de Expresso de Prata LTDA.	Eliminações	Viação Piracicabana após Incorporação
BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - PARA FINS DE INCORPORAÇÃO				
Passivo	1.461.056.964,03	50.719.639,96	5.042.010,78	1.506.734.593,21
Circulante	632.440.852,64	27.388.792,21	4.771,24	659.824.873,61
Empréstimos e financiamentos	194.479.204,57	3.962.033,58		198.441.238,15
Debêntures a pagar	168.929.756,86	-		168.929.756,86
Arrendamentos financeiros	43.895.660,44	2.823.413,99		46.719.074,43
Fornecedores	90.363.514,45	2.751.409,96		93.114.924,41
Obrigações tributárias	12.206.725,36	966.773,11		13.173.498,47
Parcelamentos fiscais	9.589.355,05	3.711.900,13		13.301.255,18
Obrigações trabalhistas	76.460.582,39	3.989.865,79		80.450.448,18
Adiantamentos	4.350.552,33	8.604.736,76		12.955.289,09
Outras obrigações	29.592.843,25	321.423,19		29.914.266,44
Partes relacionadas	2.572.657,94	-	4.771,24	2.567.886,70
Arrendamentos financeiros	-	257.235,70		257.235,70
Não circulante	645.828.740,65	27.604.788,19	9.311.179,98	664.122.348,86
Empréstimos e financiamentos	224.124.784,07	3.169.685,95		227.294.470,02
Debêntures a pagar	84.819.597,06	-		84.819.597,06
Arrendamentos financeiros	71.280.244,50	12.861.212,70		84.141.457,20
Obrigações tributárias	48.415.624,30	-		48.415.624,30
Tributos diferidos	103.037.868,67	-		103.037.868,67
Parcelamentos fiscais	21.716.227,07	6.683.640,64		28.399.867,71
Fornecedores	1.819.057,55	4.238.626,81		6.057.684,36
Outras obrigações	64.400.000,00	-	-	64.400.000,00
Provisões para contingências	16.904.157,45	651.622,09		17.555.779,54
Perdas em Investimentos	9.311.179,98	-	9.311.179,98	-
Patrimonio Liquido	182.787.370,74	(4.273.940,44)	(4.273.940,44)	182.787.370,74
Capital social	148.224.829,91	5.963.991,00	5.963.991,00	148.224.829,91
Reservas de capital	30.984.708,04	5.037.238,54	5.037.238,54	30.984.708,04
Retenção de Lucros	49.962.986,36	-	-	49.962.986,36
Prejuízos acumulados	(36.365.153,57)	(15.275.169,98)	(15.275.169,98)	(36.365.153,57)
Distribuição de dividendos	(10.020.000,00)	-	-	(10.020.000,00)
 Paulo Sérgio Coelho CPF 162.329.256-53 Diretor  Maria Zélia R. S. França CPF 442.337.286-04 Diretor  Kelly C. Tonin Damasceno CPF 181.695.698-85 CRC SP-214086/O-6 Contadora				

ANEXO IV

**à Ata de Assembleia Geral de Extraordinária da Viação Piracicabana S.A.,
realizada em 31 de dezembro de 2022**

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.
CNPJ/ME nº 54.360.623/0001-02
NIRE nº 3530049016-9

CAPÍTULO I **DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE,** **FORO E PRAZO DE DURAÇÃO**

ARTIGO 1º - A **VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.** é uma sociedade por ações, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem como objeto principal o transporte público coletivo de passageiros, por meio de ônibus, movido a diesel, biodiesel, com energia elétrica e alternativa, "BRT - Bus Rapid Transit", micro-ônibus e vans, sejam em linhas regulares ou sob forma de fretamento contínuo ou eventual, em qualquer parte do território nacional, sendo este transporte de forma municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual ou internacional, nas modalidades rodoviário, urbano e suburbano; prestação de serviços de transporte turístico e transporte terrestre de superfície previsto na legislação em vigor; transporte de passageiros no interior dos aeroportos; transporte escolar; transporte de valores, seja numerário em espécie, cheques, bilhetes de metrô, passes escolares e integrais e vales transporte; exercendo ainda as atividades de importação e exportação de mercadorias em geral, inclusive veículos, peças e acessórios; venda de bilhetes de viagens para qualquer finalidade; exploração de guichê de venda de passagens de ônibus; transporte coletivo urbano e suburbano com venda antecipada de Vales Transporte, Passes Público e Escolar; transporte rodoviário de cargas e encomendas em geral, inclusive de petróleo e seus derivados a granel; locação de veículos (não se trata de leasing); ressolagem de pneus; transporte ferroviário urbano, suburbano, intermunicipal e interestadual de passageiros por trem de superfície, inclusive nas regiões metropolitanas, cidades e aglomerados urbanos que justifiquem a existência desses serviços; transporte ferroviário de alta velocidade de passageiros; transporte metroviário; transporte de passageiros por meio de VLP - Veículo Leve Sobre Pneus e VLT - Veículo Leve Sobre Trilhos, bem como, transporte sobre monotrilho; exploração de postos de serviços rodoviários com lavagem, lubrificação, borracharia, serviços de oficina em geral, para atender veículos da Companhia e de terceiros; exploração de terminais rodoviários e ferroviários; locação de equipamentos relacionados ao transporte; locação de espaço em bens e locais fixos e móveis, bem como, em veículos em geral, próprios ou de terceiros, para veiculação ou outros fins não proibidos por normas expressas; operação de embarcações e transporte hidroviário (aquaviário) de veículos, passageiros e cargas nacional e internacional, fretamento de embarcações para apoio em obras de engenharia e turismo, com

comercialização de passes, arrecadação de tarifas e administração; serviços de processamento de dados; prestação de serviços de informação, prestação de serviços administrativos e serviços de assessoria e consultoria em Tecnologia da Informação; administração e desenvolvimento de projetos e empreendimentos dentro do setor de transportes rodoviários; podendo ainda, participar em outras sociedades, seja na qualidade de sócia ou acionista; bem como, unir-se mutuamente com outras empresas para assumir outras atividades e encargos, na modalidade de associação e/ou consórcio de empresas. Ademais, a Companhia exerce junto com as atividades de mercado, principal e secundárias, a atividade auxiliar de serviços de abastecimento de frota própria por meio de posto de combustível exclusivo.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Estrada Antônio Abdalla, nº 235, bairro Jardim Califórnia, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, CEP 13424-700, podendo abrir, manter e encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação em Assembleia Geral, atribuindo-lhes capital autônomo para os fins de direito.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$R\$248.224.829,91 (duzentos e quarenta e oito milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), dividido em 151.227.335 (cento e cinquenta e um milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentas e trinta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§1º - As ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira, podendo ser cobrada da acionista única, a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

§2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIA GERAL**

ARTIGO 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei e neste Estatuto.

ARTIGO 7º - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e somente se instalarão com a presença da sua única acionista, devidamente representada, na forma do seu estatuto social.

§1º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um membro da Diretoria ou, na falta deste, a acionista única escolherá o Presidente da Mesa entre os presentes.

§2º - O Presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários.

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei.

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento da acionista única e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA
“Seção I – Normas Gerais

Art. 10º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

§ 1º - Cabe à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos membros do Conselho e da Diretoria da Companhia.

§ 2º - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem a sua eleição, admitida a reeleição.

§ 3º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão como administradores da Sociedade.

§ 4º - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração e os Diretores permanecerão em seus cargos até que sejam substituídos por seus sucessores.

Seção II – Conselho de Administração

Art. 11º - O conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo um Presidente, residentes no País ou não, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 2º - Em caso de impedimento temporário ou ausência os membros do Conselho de Administração serão substituídos de acordo com as suas próprias indicações por outro conselheiro; e em caso de vacância permanente, os demais membros do Conselho de Administração elegerão um substituto, que servirá até o término do mandato do conselheiro substituído.

Art. 12º - O conselho de administração reunir-se-á sempre que necessário por convocação de qualquer dos seus membros, através de carta, telegrama, correio eletrônico ou outro meio de comunicação com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, podendo tal convocação ser dispensada face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

UNIVERSIDADE
19 01 20

§ 1º – As deliberações objeto das reuniões do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de voto dos membros do Conselho de Administração presentes.

§ 2º – Os membros do Conselho de Administração poderão ser representados nas Reuniões do Conselho de Administração por outro membro, expressamente designado pelo Conselheiro ausente para este fim, que acumulará as funções do direito de voto de seu representado.

Art. 13º - Compete ao Conselho de Administração: **I** - fixar a orientação geral dos negócios da companhia; **II** - eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto; **III** - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; **IV** - convocar a assembleia geral quando julgar conveniente; **V** - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; **VI** - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir; **VII** - escolher e destituir os auditores independentes se houver.

Seção III – Diretoria

Art. 14º - A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 12 (doze) Diretores, acionistas ou não, sendo 03 (três) Diretores Administrativos (integrantes do Bloco "A") e 09 (nove) Diretores Operacionais (integrantes do Bloco "B"), todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§2º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário.

§3º - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

ARTIGO 15º - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei, e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo decidir da prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem da competência privativa do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

§1º - Observado o disposto acima, compete à Diretoria: **I** - a representação da Companhia, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, observadas as atribuições de lei, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos Diretores ou procuradores, ad negotia ou ad judicia, devidamente constituídos na forma deste estatuto social; **II** - a execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos; **III** - o controle e a análise do comportamento das sociedades controladas, coligadas e subsidiárias com vistas aos resultados esperados;

§2º - Dois membros da Diretoria integrantes do "Bloco A" ou um membro da Diretoria integrante do Bloco "A" em conjunto com um membro da Diretoria integrante do Bloco "B" poderão designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

19 01 20

ARTIGO 16º - As atribuições e poderes privativos dos Diretores integrantes do Bloco "A" são os seguintes: **I** - convocar e presidir as assembleias gerais, as reuniões da diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações gerais; **II** - firmar todos os tipos de contratos, inclusive contratos de crédito, empréstimos e financiamentos; **III** - prestação de garantias em favor de terceiros e/ou da própria Companhia, respeitado o disposto no artigo 18º; **IV** - realizar todas as operações bancárias, constituição de ônus e gravames, alienação e/ou penhora dos bens da Companhia.

ARTIGO 17º - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: **I** - a assinatura conjunta de 2 (dois) membros da Diretoria integrantes do Bloco "A"; **II** - a assinatura conjunta de 1 (um) membro da Diretoria integrante do Bloco "A" e de 1 (um) membro da Diretoria integrante do Bloco "B"; **III** - a assinatura conjunta de 1 (um) membro da Diretoria integrante do Bloco "A" e de 1 (um) procurador da Companhia; **IV** - a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores da Companhia.

§1º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria integrantes do Bloco "A" ou do Bloco "B", sem as formalidades previstas no Caput desse artigo, nos seguintes casos: **I** - recebimento de citações ou notificações judiciais; **II** - prestação de depoimento pessoal; **III** - negociações comerciais da Companhia e celebração de contratos de prestação de serviços, em ambos os casos com valor inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **IV** - praticar atos e administrar interesses da Companhia perante órgãos da administração pública direta e indireta, pessoas políticas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em todos os seus níveis, entidades paraestatais, entes delegados, Polícia Federal e Estadual, Delegacias do Trabalho, Poder Judiciário, órgãos de defesa do consumidor e todas as Agências Reguladoras.

§2º - As procurações outorgadas pela Companhia o serão por 2 (dois) Diretores integrantes do Bloco "A", sempre em conjunto, e deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, além de conter um período de validade limitado, a ser definido na respectiva procuração. Todavia, as procurações para fins judiciais, processos administrativos e licitatórios, em todas as fases destes, e as cartas de preposição, poderão ser outorgadas, de forma isolada, por 1 (um) Diretor integrante do Bloco "A", OU, por 1 (um) Diretor integrante do Bloco "B", OU, por 1 (um) Procurador constituído na forma acima, sem a necessidade de se fixar o prazo de validade.

ARTIGO 18º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos da acionista única, administradores, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros e/ou da própria Companhia, salvo se aprovado, em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 19º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido da acionista única, nos casos previstos em lei.

ARTIGO 20º - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 21º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI **EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

ARTIGO 22º - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

ARTIGO 23º - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

§1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá aprovar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§3º - O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

§4º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

ARTIGO 24º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do *caput* deste artigo, será calculada a participação estatutária dos Administradores, até o limite máximo legal ou fixado em Assembleia Geral.

§2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

I - 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;

II - Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório à acionista única;

III - O saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Diretoria, no pressuposto da aprovação pela Assembleia Geral e caso esta não delibere diversamente.

CAPÍTULO VII **DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

ARTIGO 25º - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários, determinando o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, ou manterá o já existente, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

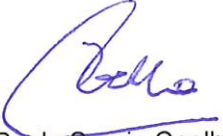
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 26º - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 5 (cinco) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição da acionista única, e reverterão em favor da Companhia.

ARTIGO 27º - Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracicaba (SP), 31 de dezembro de 2022.

Mesa:


Paulo Sérgio Coelho
Presidente


Maria Zélia Rodrigues de Souza França
Secretária

Visto do Advogado:


Ioná Del Pezzo Pareschi
OAB/SP nº 321.926